

Progen

"Autoriza ao Executivo à celebrar convênios com entidades de direito privado, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à celebrar convênios com entidades de direito privado, objetivando a construção de creches em áreas pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 2º - O ajuste deverá ser firmado mediante imposição de encargos, cabendo à entidade a construção do prédio destinado à creche.

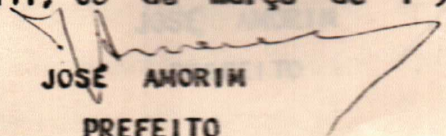
§ 1º - À entidade, ao término da obra, fará a doação das benfeitorias ao Município.

§ 2º - À entidade ficará reservada 50% (cinquenta por cento) do número de vagas existentes, ficando sua utilização subordinada às disposições emanadas pelo Poder Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, 08 de março de 1991


JOSE AMORIM
PREFEITO